



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 218/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº 218/2016**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL aquisição de 15 (quinze) VEÍCULOS,** conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

**Sr. Fornecedor**

**Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo fax (95) 2121-2233, ou pelo endereço de e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br).**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 26/2017**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

E-mail:

**Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.**

**Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 218/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017**

**PROCESSO Nº 218/2017**

**SETOR INTERESSADO: GEA**

<b>TIPO</b>	<b>Menor Preço.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL aquisição de 15 (quinze) VEÍCULOS, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.</b>
<b>CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.</b>	
<b>LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.</b>	
<b>DIA: 27/07/2017</b>	
<b>HORA: 9h (horário local)</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO</b>	
<b>DIA: 27/07/2017</b>	
<b>HORA: 9h (horário local)</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>	
- Telefone: (95) 2121 2212	
- Fax: (95) 2121 2233	
- <a href="mailto:cpl@caer.com.br">cpl@caer.com.br</a>	

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAER: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº 26/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua Pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP** a ser **juizado pelo MENOR VALOR POR LOTE**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO:

**1.1. Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL aquisição de 15 (quinze) VEÍCULOS**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

**3.2.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

**3.3.** Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, ([modelo no anexo do edital III](#)), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos ([modelo no anexo IV do edital](#));

**3.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

**3.4.** Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (**modelo no anexo II do edital**) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório;**

**3.5.** Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

**3.6.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste Edital;

**3.7.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3;**

**3.8.** Os documentos relacionados na letra “a” do item **3.3**, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;

**3.9.** Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

**3.10.** Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

**3.11.** Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e a declaração contida no anexo **IX** deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item **3.3** ou assinada por quem detenha poderes de representação;

**3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;**

**3.13.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

##### **Envelope 1**

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

##### **Envelope 2**

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### **5. PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**anexo V**) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência (**anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

**5.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

**a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**b)** Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**c)** Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

**5.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

- 5.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- 5.7.** Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
- 5.9. Apresentar, acompanhado da proposta, FICHA TÉCNICA originalmente emitida pelo fabricante, onde constem todas as especificações técnicas dos respectivos VEÍCULOS.**

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

**6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica,** conforme o caso:

- a) Para empresário individual: **Registro comercial**;
- b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

**6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (para serviços apresentar alvará acompanhado da taxa de pagamento; para comércio de mercadoria apresentar ficha de atualização cadastral/SEFAZ);
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa da fazenda estadual;
- f) Certidão negativa da fazenda municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

**6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) **Balanco patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularização no Conselho de Contabilidade – CRC;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

**6.1.4 Documentos referentes à Qualificação Técnica**

a) Apresentar, no ato do certame licitatório, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão(s) Público(s), onde comprove o fornecimento de VEÍCULOS para o(s) mesmo(s).

**6.1.5. Declarações e Documentos Complementares (envelope de habilitação):**

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

**6.2.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

**6.3.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

**6.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

**6.4.1.** No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

**6.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;

**6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

**6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

**6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;

**6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

**6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

**6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até

a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

**6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

**6.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

**6.12.** A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

**7.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

**7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**7.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

**7.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

### **7.2. Da Classificação das Propostas:**

**7.2.1.** Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

**7.2.3.** Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, **a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

**7.2.4.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

### **7.3. Dos Lances Verbais:**

**7.3.1.** O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

**7.3.3.** A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação;

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

**7.3.10.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.3.11.** Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

**7.3.12.** Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**;

**8.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

**8.3.** A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

**8.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**8.5.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

**8.6.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

**8.7.** Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

**8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

**8.9.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.

**8.10.** Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

**8.11.** Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**8.12.** Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

## 9. DO RECURSO

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAERR;

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**10.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAERR convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;

**11.2.** Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAERR conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;

**11.3.** Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;

**11.4.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAERR, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, observando o prazo da validade da ata;

**11.5.** A ata de registro de preços não obriga a CAERR adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

**11.5.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAERR optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

**11.6.** A CAERR avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

**11.7.** A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

**11.8.** Da ata constarão, também, as obrigações da CAERR e dos fornecedores.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**12.1.** O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de **12** (doze) meses, a contar da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima.

## **13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

**13.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

**13.2.** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

**14.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

**14.3.** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

**14.4.** Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;

**14.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item **14.4**, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **15. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO MATERIAL**

**15.1.** De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**17.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

**17.2.** A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

**17.3.** No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

**17.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

**18.2.** É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**18.3.** Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

**18.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

**18.6.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

**18.7.** São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – (modelo) Credenciamento;

- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;

- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;

- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;

- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;

- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;

- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 218/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;

- Anexo XII – Minuta de contrato;

**18.8.** Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

**18.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 5 de julho de 2017.

**Helionara de Carvalho Ferreira**  
Pregoeira/CPL-CAERR

**ANEXO I – PREGÃO SRP 26/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. EVENTUAL** aquisição de **15** (quinze) **VEÍCULOS**, conforme especificações constantes da tabela abaixo, e cláusulas a seguir.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A eventual aquisição dos **VEÍCULOS** constantes do presente Termo de Referência justifica-se, pela necessidade de se renovar, modernizar e ampliar a frota de veículos desta Companhia, visando assim, oferecer mais segurança e conforto aos seus colaboradores, na execução de suas tarefas. Busca-se também, a substituição de parte da frota de veículos da **CAERR**, em decorrência de seu uso prolongado e de sua onerosidade no que se refere a manutenção, suprindo às necessidades da Companhia, no que concerne à crescente demanda de suas atribuições, utilizando veículos automotores, para atendimento das demandas na Capital e no Interior deste Estado.

**2.2.** A eventual aquisição dos **VEÍCULOS** constantes do presente Termo de Referência, transcorrerá na modalidade licitatória de **Pregão Presencial, sob Sistema de Registro de Preços.**

### 3. ESPECIFICAÇÕES

#### 3.1. Lote 01 – CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM CÂMBIO MANUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	<p><b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM TRANSMISSÃO/CÂMBIO MANUAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo com cabine dupla com capacidade para 05 (cinco) passageiros, zero-quilômetro, novo e sem uso;</li> <li>• Ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano de emissão da Autorização para Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS;</li> <li>• Cor branca;</li> <li>• Ano/Modelo: mínimo 2017/2017.</li> <li>• 04 (quatro) portas com trava elétrica;</li> <li>• Vidros elétricos nas portas dianteiras, de fábrica;</li> <li>• Retrovisores externos com ajuste elétrico;</li> <li>• Combustível Diesel;</li> <li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros;</li> <li>• Acionador interno para abertura da tampa do tanque de combustível;</li> <li>• Rádio, CD player com antena e alto-falantes de fábrica;</li> <li>• Motor turbo diesel com, no mínimo, 2,8, 170 cv e 04 cilindros;</li> <li>• Direção hidráulica;</li> <li>• Air-bag duplo frontal, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009;</li> <li>• Freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009;</li> <li>• Freios ABS com EBD;</li> <li>• Freios traseiros com tambor;</li> <li>• Transmissão manual de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades à frente 01 (uma) à ré;</li> <li>• Tração: 4X2 traseira, 4X4 parcial ou 4X4 parcial e reduzida, com acionamento interno;</li> <li>• Rodas em liga leve;</li> <li>• Aro 16";</li> <li>• Pneus no mínimo 225/70 R16;</li> <li>• Ar-condicionado original de fábrica;</li> <li>• Bancos revestidos em tecido;</li> <li>• Bancos dianteiros reclináveis;</li> <li>• Bloqueio e alarme antifurto;</li> <li>• Tapetes;</li> <li>• Altura livre do solo mínimo de 210 mm;</li> <li>• Ângulo de entrada mínimo de 30°;</li> <li>• Ângulo de saída mínimo de 23°;</li> <li>• Protetor de caçamba;</li> <li>• Protetor de cárter;</li> <li>• Coluna de direção com ajuste de altura;</li> <li>• Assoalho revestido em carpete;</li> <li>• Carga útil do veículo de no mínimo 1.000 KG;</li> <li>• Devidamente emplacada em nome da CAERR; e</li> <li>• Com garantia mínima de 03 anos ou 100.000 Km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro.</li> <li>• Observação: O Licitante deverá indicar na proposta que tem Assistência técnica na Cidade de Boa Vista e informar o nome da Concessionária, CNPJ e endereço.</li> </ul>	UN	05

#### 3.2. Lote 02 – CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD

<b>1</b>	<p><b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM TRANSMISSÃO/CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Veículo com cabine dupla para 05 lugares, zero-quilômetro, novo e sem uso;</li> <li>● Ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano de emissão da Autorização para Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS;</li> <li>● Cor branca;</li> <li>● Ano/Modelo: mínimo 2017/2017.</li> <li>● 04 (quatro) portas com trava elétrica;</li> <li>● Vidros elétricos nas quatro portas, de fábrica;</li> <li>● Retrovisores externos com ajuste elétrico;</li> <li>● Combustível Diesel;</li> <li>● Tanque de combustível mínimo de 80 litros (DIESEL);</li> <li>● Abertura interna da tampa do tanque de combustível;</li> <li>● Rádio CD player com antena e alto-falantes de fábrica;</li> <li>● Motor turbo diesel com, no mínimo, 2.8L, 170 cv e 04 cilindros;</li> <li>● Direção hidráulica;</li> <li>● Airbag duplo frontal, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009;</li> <li>● Freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009;</li> <li>● Freios ABS com EBD;</li> <li>● Transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades à frente 01 (uma) à ré;</li> <li>● Tração: 4X2 traseira, 4X4 parcial ou 4X4 parcial e reduzida, com acionamento interno;</li> <li>● Freios traseiros com tambor;</li> <li>● Rodas aro em liga leve 17;</li> <li>● Pneus no mínimo 265/60 R17;</li> <li>● Ar condicionado de fábrica;</li> <li>● Bancos revestidos em couro, sendo os dianteiros reclináveis;</li> <li>● Bloqueio e alarme antifurto;</li> <li>● Tapetes;</li> <li>● Altura livre do solo mínimo de 225 mm;</li> <li>● Ângulo de entrada mínimo de 28°;</li> <li>● Ângulo de saída mínimo de 23°;</li> <li>● Protetor de caçamba;</li> <li>● Protetor de cárter;</li> <li>● Coluna de direção com ajuste de altura;</li> <li>● Assoalho revestido em carpete;</li> <li>● Carga útil do veículo de no mínimo 1.000 KG;</li> <li>● Luz traseira de neblina</li> <li>● Devidamente emplacada em nome da CAERR; e</li> <li>● Com garantia mínima de 03 anos ou 100.000 Km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro.</li> </ul> <p>Observação: O Licitante deverá indicar na proposta que tem Assistência técnica na Cidade de Boa Vista e informar o nome da Concessionária, CNPJ e endereço.</p>	UN	<b>01</b>
----------	--	----	-----------

**3.3 - Lote 03 - PICK-UP CABINE DUPLA, COM TRÊS PORTAS, CÂMBIO MANUAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
<b>1</b>	<p><b>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM TRÊS PORTAS, COM TRANSMISSÃO/CÂMBIO MANUAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Ano/Modelo: mínimo 2017/2017;</li> <li>● Cor: Branca;</li> <li>● Portas: 03 (três);</li> <li>● Motor: 04 (quatro) cilindros em linha;</li> <li>● Combustível: Total Flex;</li> <li>● Tanque de combustível: em polipropileno, com capacidade de no mínimo 58 (cinquenta e oito) litros;</li> <li>● Cilindrada Mínima (cm³): de 1368;</li> <li>● Taxa de compressão mínima: 10,35: 1;</li> <li>● Potência mínima: a partir de (CV) 85,0 (G)/ 86,0 (E) a 5.750 rpm;</li> </ul>	UN	<b>08</b>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Torque mínimo: a partir de (kgf.m): 12,4 (G)/ 12,5 (E) a 3.500 RPM;</li> <li>• Comprimento mínimo do veículo: 4,00m;</li> <li>• Carga útil mínima (Kg): 600kg; e</li> <li>• Itens inclusos de série: Ar-condicionado e direção hidráulica.</li> </ul>		
--	--	--

### 3.4 - Lote 04 – FURGÃO, CAMBIO MANUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	<p><b>VEÍCULO TIPO FURGÃO, COM TRANSMISSÃO/CÂMBIO MANUAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ano/Modelo: mínimo 2017/2017;</li> <li>• Cor: Branca;</li> <li>• Portas: 02 (duas);</li> <li>• Motorização: 04 (quatro) cilindros em linha;</li> <li>• Combustível: Total Flex;</li> <li>• Tanque de combustível: em polipropileno, capacidade mínima 58 (cinquenta e oito) litros;</li> <li>• Cilindrada Mínima (cm³): 1356;</li> <li>• Taxa de compressão mínima do motor: 10,35: 1;</li> <li>• Potência mínima: a partir de (CV) 85,0 (G)/ 86,0 (E) a 5.750 rpm;</li> <li>• Torque mínimo: a partir de (kgf.m): 12,4 (G)/ 12,5 (E) a 3.500 RPM;</li> <li>• Ar-condicionado + Para-brisas degradê.</li> <li>• Direção: Hidráulica.</li> <li>• Dimensões:</li> <li>• Comprimento mínimo do veículo 4.00m</li> <li>• Carga útil mínima (Kg) 600 kg.</li> </ul>	UN	01

### 4. DO VALOR ESTIMADO

**4.1.** O valor estimado para esta eventual aquisição é de R\$ 1.447.200,83 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos reais e oitenta e três centavos), conforme cotação realizada pela Divisão de Compras e Almoxarifado – DCA;

**4.2.** Os valores aqui registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado; e

**4.3.** Segue abaixo uma sequencia de 04 (quatro) tabelas, nas quais constam o **PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)** de cada item a ser licitado.

#### 4.3.1 - Lote 01 – CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM CÂMBIO MANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)
1	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM TRANSMISSÃO/CÂMBIO MANUAL.</b>	UN	05	<b>126.405,50</b>
<b>VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE 01 (R\$)</b>				<b>632.027,50</b>

#### 4.3.2 - Lote 02 – CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)
1	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM TRANSMISSÃO/CÂMBIO AUTOMÁTICO.</b>	UN	01	<b>196.900,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE 02 (R\$)</b>				<b>196.900,00</b>

#### 4.3.3 - Lote 03 - PICK-UP CABINE DUPLA, COM TRÊS PORTAS, CÂMBIO MANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)
1	<b>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM TRÊS PORTAS, COM TRANSMISSÃO/CÂMBIO MANUAL.</b>	UN	08	<b>69.180,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE 03 (R\$)</b>				<b>553.440,00</b>

#### 4.3.4 - Lote 04 – FURGÃO, CAMBIO MANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO MÉDIO (R\$)
1	<b>VEÍCULO TIPO FURGÃO, COM TRANSMISSÃO/CÂMBIO MANUAL.</b>	UN	<b>01</b>	<b>64.833,33</b>
<b>VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE 04 (R\$)</b>				<b>64.833,33</b>

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição dos **VEÍCULOS** constantes deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da **CAERR**, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2017**.

5.1.1. Natureza da despesa: **815/001**; e

5.1.2. Programa: **20501.17512492.181.006**.

5.2. Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição objetos deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do fornecimento aqui proposto, será de **12** (doze) meses, a contar da publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Roraima.

#### 7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os **VEÍCULOS** deverão ser entregues, no prazo máximo de **60** (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da **AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, pela Empresa vencedora;

7.2. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega dos **VEÍCULOS** dentro do prazo previsto, a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item **10** do presente Termo de Referência;

7.2.1. Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos **VEÍCULOS** seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, o mesmo será indeferido;

7.3. Os **VEÍCULOS** deverão ser entregues no pátio do Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - **CAERR**, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2265, 2121-2263 e 2121-2264; e

7.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo a entrega dos **VEÍCULOS**, até que os mesmos sejam descarregados/disponibilizados no pátio do Almoxarifado desta Companhia e tenham seus devidos recebimentos efetivados.

#### 8. DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. Os **VEÍCULOS** deverão apresentar uma garantia mínima de **03** (três) anos ou **100.000 Km** rodados (o que ocorrer primeiro), a contar da data da entrega, sem qualquer prejuízo da garantia dada pelo fabricante dos mesmos.

Devendo virem acompanhados do Certificado de Garantia e do Manual de Instrução do Usuário, emitidos pelo fabricante;

8.2. Independentemente de ser ou não fabricante, caberá à CONTRATADA responder pela garantia dos **VEÍCULOS**, durante todo o prazo mencionado no item 8.1 do presente Termo.

8.3. Os **VEÍCULOS** deverão ser novos e, isentos de qualquer defeito de fabricação, avarias, sinais de uso, corrosão, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Informar, no ato do certame licitatório, a **MARCA** e o **MODELO** dos **VEÍCULOS** cotados, os quais serão licitados e fornecidos à **CAERR**;

9.2. Apresentar, no ato do certame licitatório, **FICHA TÉCNICA** originalmente emitida pelo fabricante, onde constem todas as especificações técnicas dos respectivos **VEÍCULOS**;

9.3. Apresentar, no ato do certame licitatório, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão(s) Público(s), onde comprove o fornecimento de **VEÍCULOS** para o(s) mesmo(s);

9.4. Fornecer os **VEÍCULOS** conforme estabelecido nos itens **3, 7 e 8** do presente Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: INMETRO, CONTRAN e demais normas pertinentes;

9.5. Entregar os **VEÍCULOS** já completamente montados, revisados, documentados, licenciados e emplacados em nome da **CAERR**, prontos para o uso e circulação;

9.5.1. Na documentação dos **VEÍCULOS** deverá constar o CNPJ nº 05.939.467/0001-15, pertencente à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - **CAERR**;

9.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CAERR**;

9.7. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da **CAERR**, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos **VEÍCULOS**;

9.8. Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos **VEÍCULOS**, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

**9.9.** Descarregar/disponibilizar os **VEÍCULOS** no pátio do Almoxarifado da **CAERR**, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos;

**9.10.** Consertar o **VEÍCULO**, que venha apresentar algum defeito dentro da garantia, em até **20**(vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, ou até mesmo substituir por outro, caso o defeito apresentado seja considerado irreparável;

**9.10.1.** A substituição do **VEÍCULO** que apresentar defeito irreparável deverá ocorrer no prazo máximo de **60** (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA; e

**9.11.** Os custos da substituição dos **VEÍCULOS** rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da Contratada.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

**10.1.1.** Advertência por escrito; e

**10.1.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da **AFOS**, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item **7.1** do presente Termo de Referência.

**10.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

**10.2.1.** Atraso superior a **30** (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;

**10.2.2.** Desistência da Contratação; e

**10.2.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**10.3.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02** (dois) anos.

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CAERR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.5.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

**10.6.** As penalidades estabelecidas neste item **10** poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. Somente após aprovação/atesto dos **VEÍCULOS** pelo Gestor do Contrato e/ou comissão para esse fim designada, o mesmo será efetivado no prazo **30** (trinta) dias;

**11.2.** O pagamento será creditado em favor da Empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação dos **VEÍCULOS**; e

**11.3.** Fica desde já, reservado à **CAERR**, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação dos **VEÍCULOS**, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual e **AFOS** – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da **CAERR**, para a entrega dos **VEÍCULOS**;

**12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;

**12.3.** Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos **VEÍCULOS**;

**12.4.** Logo após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado, designar uma Comissão, para procederem com a conferência e o recebimento dos **VEÍCULOS**. A designação deverá ocorrer através de Portaria, a qual deverá fazer parte integrante do respectivo Processo de aquisição;

**12.4.1.** A Comissão de Recebimento deverá ser composta por no mínimo três integrantes, os quais deverão ser colaboradores da CAERR, onde, o Gerente da Gerência Administrativa - GEA/CAERR e o Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAERR não poderão fazer parte da mesma;

**12.4.2.** Os trabalhos da Comissão de Recebimento consistirão, basicamente, em:

(a) - Conferir, minuciosamente, todos os itens dos **VEÍCULOS** – documentação, acessórios, pintura, motor, suspensão, pneus, itens de segurança e socorro, funcionamento, entre outros;

(b) - Elaborar um Termo de Recebimento, onde deverá constar que, os **VEÍCULOS** estão em ordem e em perfeitas condições de uso e circulação, ou se for o caso, apontar as discrepâncias apresentadas no ato do recebimento. Devendo o Termo ser assinado por todos os integrantes da Comissão, bem como, deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal e, assim fazendo parte integrante do respectivo Processo de aquisição;

**12.5.** Através do Gerente da Gerência Administrativa - GEA/CAERR, do Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAERR e Comissão para esse fim designada, receber os **VEÍCULOS** constantes da Nota Fiscal e **AFOS**, devendo na oportunidade confirmar o recebimento junto ao Fornecedor;

**12.5.1.** O CERTIFICADO/ATESTADO, constante no verso da respectiva Nota Fiscal, será assinado pelo Gerente da Gerência Administrativa - GEA/CAERR e pelo Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAERR. Ocasão em que os mesmos estarão afirmando que, os **VEÍCULOS** estão de acordo com os licitados, contratados e requisitados junto à empresa vencedora;

**12.6.** Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item **11** do presente Termo de Referência; e

**12.7.** Solicitar substituição do **VEÍCULO** que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia, e que seja considerado irreparável.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa - GEA e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAERR;

**13.2.** O Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAERR, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

**13.3.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a DTR/CAERR, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.2.** O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade licitatória de **Pregão Presencial, sob Sistema de Registro de Preços**, independentemente de transcrição de prazo;

**14.3.** É facultada à **CPL/CAERR** e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

**14.4.** Os **VEÍCULOS** descritos neste Termo de Referência, serão solicitados mediante **AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme as necessidades desta Companhia; e

**14.5.** A troca dos **VEÍCULOS** em questão deverá ser realizada, caso algum deles apresente qualquer sinal que esteja em desacordo com o estabelecido nos itens **3, 7 e 8** do presente Termo de Referência, dentro do prazo de garantia, e que seja considerado irreparável.

### **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira integrado ao Processo Administrativo.

Boa Vista – RR, 09 de junho de 2017.

**JOSÉ ERIVAN BARROS FERREIRA**

Gerente Administrativo – GEA/CAERR

**APROVO:** de acordo com o Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

**EVANDRO ANDRADE DOS SANTOS**

Diretor Administrativo e Financeiro – DAF/CAERR

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017**

### **ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ n.º ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 218/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

**(Com firma reconhecida em cartório)**

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 218/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito n. CNPJ n. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação** do  
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de ..... de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017**

**ANEXO IV – (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO  
EDITAL E SEUS ANEXOS.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 218/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 26/2017** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., ..... de ..... de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017**  
**ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto: EVENTUAL aquisição de 15 (quinze) VEÍCULOS.**

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 218/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**LOTE I: CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM CÂMBIO MANUAL.**

Item	Descrição Tamanho	Unid	Quant.	MARCA/MO DELO	Valor Unit.	Valor Total
	UTILIZAR AS DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL PARA CADA OS LOTES, TOTALIZANDO 04 LOTES.					

Local, data

Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017**

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 218/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Ref.: Licitação nº. \_\_\_\_\_/2017**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017.**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERR**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 218/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa  
CPF/RG.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 218/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 26/2017**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Assinatura/Nome/RG**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017.**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 218/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- ( ) Microempresa ou  
( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs:**

- a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;  
b) A Declaração deve ser entregue acompanhado da declaração de enquadramento da Junta Comercial.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 218/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 26/2017**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

#### **ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº **\*\*/2017****

**PROCESSO n.º 218/2017**

**LICITAÇÃO n.º 26/17 – Pregão Presencial- SRP**

**VALIDADE: até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, **A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº.

10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **Danque Esbell da Silva**, CPF: 323.234.922-68, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

LOTE 1,2,3....., com sede em....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... neste ato representada pelo Sr(a) ....., portador do RG n.º ....., CPF n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DO OBJETO**

**1.1. EVENTUAL aquisição de 15 (quinze) VEÍCULOS**, contidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação nº. **26/2017** – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:

**1.2. Especificações do produto:**

**LOTE I: CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM CÂMBIO MANUAL.**

Item	Descrição Tamanho	Unid	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor Unit.	Valor Total
1	<p><b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM TRANSMISSÃO/CÂMBIO MANUAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo com cabine dupla com capacidade para 05 (cinco) passageiros, zero-quilômetro, novo e sem uso;</li> <li>• Ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano de emissão da Autorização para Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS;</li> <li>• Cor branca;</li> <li>• Ano/Modelo: mínimo 2017/2017.</li> <li>• 04 (quatro) portas com trava elétrica;</li> <li>• Vidros elétricos nas portas dianteiras, de fábrica;</li> <li>• Retrovisores externos com ajuste elétrico;</li> <li>• Combustível Diesel;</li> <li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros;</li> <li>• Acionador interno para abertura da tampa do tanque de combustível;</li> <li>• Rádio, CD player com antena e alto-falantes de fábrica;</li> <li>• Motor turbo diesel com, no mínimo, 2.8, 170 cv e 04 cilindros;</li> <li>• Direção hidráulica;</li> <li>• Air-bag duplo frontal, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009;</li> <li>• Freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009;</li> <li>• Freios ABS com EBD;</li> <li>• Freios traseiros com tambor;</li> <li>• Transmissão manual de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades à frente 01 (uma) à ré;</li> <li>• Tração: 4X2 traseira, 4X4 parcial ou 4X4 parcial e reduzida, com acionamento interno;</li> <li>• Rodas em liga leve;</li> <li>• Aro 16”;</li> <li>• Pneus no mínimo 225/70 R16;</li> <li>• Ar-condicionado original de fábrica;</li> <li>• Bancos revestidos em tecido;</li> <li>• Bancos dianteiros reclináveis;</li> <li>• Bloqueio e alarme antifurto;</li> <li>• Tapetes;</li> <li>• Altura livre do solo mínimo de 210 mm;</li> <li>• Ângulo de entrada mínimo de 30°;</li> <li>• Ângulo de saída mínimo de 23°;</li> <li>• Protetor de caçamba;</li> </ul>	UN	05			

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Protetor de cárter;</li> <li>• Coluna de direção com ajuste de altura;</li> <li>• Assoalho revestido em carpete;</li> <li>• Carga útil do veículo de no mínimo 1.000 KG;</li> <li>• Devidamente emplacada em nome da CAERR; e</li> <li>• Com garantia mínima de 03 anos ou 100.000 Km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro.</li> </ul> <p><b>Observação: O Licitante deverá indicar na proposta que tem Assistência técnica na Cidade de Boa Vista e informar o nome da Concessionária, CNPJ e endereço..</b></p>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I.....</b>					

**LOTE II: CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO.**

Item	Descrição Tamanho	Unid	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor Unit.	Valor Total
01	<p><b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM TRANSMISSÃO/CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Veículo com cabine dupla para 05 lugares, zero-quilômetro, novo e sem uso;</li> <li>● Ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano de emissão da Autorização para Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS;</li> <li>● Cor branca;</li> <li>● Ano/Modelo: mínimo 2017/2017.</li> <li>● 04 (quatro) portas com trava elétrica;</li> <li>● Vidros elétricos nas quatro portas, de fábrica;</li> <li>● Retrovisores externos com ajuste elétrico;</li> <li>● Combustível Diesel;</li> <li>● Tanque de combustível mínimo de 80 litros (DIESEL);</li> <li>● Abertura interna da tampa do tanque de combustível;</li> <li>● Rádio CD player com antena e alto-falantes de fábrica;</li> <li>● Motor turbo diesel com, no mínimo, 2.8L, 170 cv e 04 cilindros;</li> <li>● Direção hidráulica;</li> <li>● Airbag duplo frontal, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009;</li> <li>● Freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009;</li> <li>● Freios ABS com EBD;</li> <li>● Transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades à frente 01 (uma) à ré;</li> <li>● Tração: 4X2 traseira, 4X4 parcial ou 4X4 parcial e reduzida, com acionamento interno;</li> <li>● Freios traseiros com tambor;</li> <li>● Rodas aro em liga leve 17;</li> <li>● Pneus no mínimo 265/60 R17;</li> <li>● Ar condicionado de fábrica;</li> <li>● Bancos revestidos em couro, sendo os dianteiros reclináveis;</li> <li>● Bloqueio e alarme antifurto;</li> <li>● Tapetes;</li> <li>● Altura livre do solo mínimo de 225 mm;</li> <li>● Ângulo de entrada mínimo de 28°;</li> <li>● Ângulo de saída mínimo de 23°;</li> <li>● Protetor de caçamba;</li> <li>● Protetor de cárter;</li> <li>● Coluna de direção com ajuste de altura;</li> <li>● Assoalho revestido em carpete;</li> <li>● Carga útil do veículo de no mínimo 1.000 KG;</li> <li>● Luz traseira de neblina</li> <li>● Devidamente emplacada em nome da CAERR; e</li> <li>● Com garantia mínima de 03 anos ou 100.000 Km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro.</li> </ul> <p>Observação: O Licitante deverá indicar na proposta que tem Assistência técnica na Cidade de Boa Vista e informar o nome da Concessionária,</p>	UN	01			

CNPJ e endereço.					
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					

**LOTE III - PICK-UP CABINE DUPLA, COM TRÊS PORTAS, CÂMBIO MANUAL**

Item	Descrição Tamanho	Unid	Quant	MARCA/ MODELO	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM TRÊS PORTAS, COM TRANSMISSÃO/CÂMBIO MANUAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ano/Modelo: mínimo 2017/2017;</li> <li>• Cor: Branca;</li> <li>• Portas: 03 (três);</li> <li>• Motor: 04 (quatro) cilindros em linha;</li> <li>• Combustível: Total Flex;</li> <li>• Tanque de combustível: em polipropileno, com capacidade de no mínimo 58 (cinquenta e oito) litros;</li> <li>• Cilindrada Mínima (cm³): de 1368;</li> <li>• Taxa de compressão mínima: 10,35: 1;</li> <li>• Potência mínima: a partir de (CV) 85,0 (G)/ 86,0 (E) a 5.750 rpm;</li> <li>• Torque mínimo: a partir de (kgf.m): 12,4 (G)/ 12,5 (E) a 3.500 RPM;</li> <li>• Cumprimento mínimo do veículo: 4,00m;</li> <li>• Carga útil mínima (Kg): 600kg; e</li> <li>• <b>Itens inclusos de série: Ar-condicionado e direção hidráulica.</b></li> </ul>	UN	08			
<b>TOTAL DO LOTE III</b>						

**LOTE IV - FURGÃO, CAMBIO MANUAL**

Item	Descrição Tamanho	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>VEÍCULO TIPO FURGÃO, COM TRANSMISSÃO/CÂMBIO MANUAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ano/Modelo: mínimo 2017/2017;</li> <li>• Cor: Branca;</li> <li>• Portas: 02 (duas);</li> <li>• Motorização: 04 (quatro) cilindros em linha;</li> <li>• Combustível: Total Flex;</li> <li>• Tanque de combustível: em polipropileno, capacidade mínima 58 (cinquenta e oito) litros;</li> <li>• Cilindrada Mínima (cm³): 1356;</li> <li>• Taxa de compressão mínima do motor: 10,35: 1;</li> <li>• Potência mínima: a partir de (CV) 85,0 (G)/ 86,0 (E) a 5.750 rpm;</li> <li>• Torque mínimo: a partir de (kgf.m): 12,4 (G)/ 12,5 (E) a 3.500 RPM;</li> <li>• Ar-condicionado + Para-brisas degradê.</li> <li>• Direção: Hidráulica.</li> <li>• Dimensões:</li> <li>• Cumprimento mínimo do veículo 4.00m</li> <li>• Carga útil mínima (Kg) 600 kg.</li> <li>• Cumprimento mínimo do veículo 4.00m</li> </ul>	UN	01		
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>					

**1.3.** Este instrumento não obriga a CAERR a adquirir os produtos nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de **12** (doze) meses, a contar da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os **VEÍCULOS** deverão ser entregues, no prazo máximo de **60** (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da **AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, pela contratada;

7.2. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega dos **VEÍCULOS** dentro do prazo previsto, a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

3.2.1. Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos **VEÍCULOS** seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, o mesmo será indeferido;

3.3. Os **VEÍCULOS** deverão ser entregues no pátio do Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - **CAERR**, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2265, 2121-2263 e 2121-2264; e

3.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo a entrega dos **VEÍCULOS**, até que os mesmos sejam descarregados/disponibilizados no pátio do Almoxarifado desta Companhia e tenham seus devidos recebimentos efetivados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Os **VEÍCULOS** deverão apresentar uma garantia mínima de **03** (três) anos ou **100.000 Km** rodados (o que ocorrer primeiro), a contar da data da entrega, sem qualquer prejuízo da garantia dada pelo fabricante dos mesmos;

Devendo virem acompanhados do Certificado de Garantia e do Manual de Instrução do Usuário, emitidos pelo fabricante;

4.2. Independentemente de ser ou não fabricante, caberá à CONTRATADA responder pela garantia dos **VEÍCULOS**.

4.3. Os **VEÍCULOS** deverão ser novos e, isentos de qualquer defeito de fabricação, avarias, sinais de uso, corrosão, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da **CAERR**, para a entrega dos **VEÍCULOS**;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

5.3. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos **VEÍCULOS**;

5.4. Logo após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado, designar uma Comissão, para procederem com a conferência e o recebimento dos **VEÍCULOS**. A designação deverá ocorrer através de Portaria, a qual deverá fazer parte integrante do respectivo Processo de aquisição;

5.4.1. A Comissão de Recebimento deverá ser composta por no mínimo três integrantes, os quais deverão ser colaboradores da CAERR, onde, o Gerente da Gerência Administrativa - GEA/CAERR e o Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAERR não poderão fazer parte da mesma;

5.4.2. Os trabalhos da Comissão de Recebimento consistirão, basicamente, em:

a) Conferir, minuciosamente, todos os itens dos **VEÍCULOS** – documentação, acessórios, pintura, motor, suspensão, pneus, itens de segurança e socorro, funcionamento, entre outros;

b) Elaborar um Termo de Recebimento, onde deverá constar que, os **VEÍCULOS** estão em ordem e em perfeitas condições de uso e circulação, ou se for o caso, apontar as discrepâncias apresentadas no ato do recebimento. Devendo o Termo ser assinado por todos os integrantes da Comissão, bem como, deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal e, assim fazendo parte integrante do respectivo Processo de aquisição;

5.5. Através do Gerente da Gerência Administrativa - GEA/CAERR, do Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAERR e Comissão para esse fim designada, receber os **VEÍCULOS** constantes da Nota Fiscal e **AFOS**, devendo na oportunidade confirmar o recebimento junto ao Fornecedor;

5.5.1. O CERTIFICO/ATESTO, constante no verso da respectiva Nota Fiscal, será assinado pelo Gerente da Gerência Administrativa - GEA/CAERR e pelo Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAERR. Ocasão em que os mesmos estarão afirmando que, os **VEÍCULOS** estão de acordo com os licitados, contratados e requisitados junto à contratada;

5.6. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) conforme disposto neste instrumento;

5.7. Solicitar substituição do VEÍCULO que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia, e que seja considerado irreparável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os VEÍCULOS conforme estabelecido na proposta, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: INMETRO, CONTRAN e demais normas pertinentes;

6.5. Entregar os VEÍCULOS já completamente montados, revisados, documentados, licenciados e emplacados em nome da CAERR, prontos para o uso e circulação;

6.5.1. Na documentação dos VEÍCULOS deverá constar o CNPJ nº 05.939.467/0001-15, pertencente à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR;

6.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAERR;

6.7. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos VEÍCULOS;

6.8. Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos VEÍCULOS, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

6.9. Descarregar/disponibilizar os VEÍCULOS no pátio do Almoxarifado da CAERR, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos;

6.10. Consertar o VEÍCULO, que venha apresentar algum defeito dentro da garantia, em até 20(vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, ou até mesmo substituir por outro, caso o defeito apresentado seja considerado irreparável;

6.10.1. A substituição do VEÍCULO que apresentar defeito irreparável deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA; e

6.11. Os custos da substituição dos VEÍCULOS rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito (INSS), Trabalhista e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. Somente após aprovação/atesto dos VEÍCULOS pelo Gestor do Contrato e/ou comissão para esse fim designada, o mesmo será efetivado no prazo 30 (trinta) dias;

7.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação dos VEÍCULOS; e

7.3. Fica desde já, reservado à CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação dos VEÍCULOS, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual e AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição dos VEÍCULOS constantes neste instrumento correrão à conta dos recursos próprios da CAERR, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2017.

8.1.1. Natureza da despesa: 815/001; e

8.1.2. Programa: 20501.17512492.181.006.

8.2. Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição objetos correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa - GEA e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAERR;

9.2. O Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAERR, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

9.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a DTR/CAERR, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

**10.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

**10.2.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

**10.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

##### **11.2. Pela CAERR:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

##### **11.3. Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**11.4.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**11.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAERR, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

**11.7.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAERR adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Advertência por escrito; e

**12.1.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste instrumento.

**12.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

**12.2.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;

**12.2.2.** Desistência da Contratação; e

**10.2.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**12.3.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos.

**12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAERR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.5.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da

CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

**12.6.** As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.

**13.2.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;

**13.3.** Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**13.4.** As aquisições adicionais de que trata o subitem **13.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

**13.5.** É facultada à CPL/CAERR e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

**13.4.** Os **VEÍCULOS** serão solicitados mediante **AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme as necessidades desta Companhia; e

**13.5.** A troca dos **VEÍCULOS** em questão deverá ser realizada, caso algum deles apresente qualquer sinal que esteja em desacordo com o estabelecido nos itens **3, 7 e 8** do Termo de Referência, dentro do prazo de garantia, e que seja considerado irreparável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Danque Esbell da Silva**  
**Presidente**

Pelo Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa.

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO XII DO PREGÃO SRP 26/2017** **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2017.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA -**  
**CAERR, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA**  
**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE)**  
**VEÍCULOS (PROCESSO Nº 218/2016).**

**A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL DA SILVA**, RG nº 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com Senhor Diretor Administrativo e

Financeiro, o Sr. **EVANDRO ANDRADE DOS SANTOS**, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### 1.1. EVENTUAL aquisição de 15 (quinze) VEÍCULOS;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital pregão SRP nº 26/2017 – CAERR;
- c) Ata de Registro de Preços,
- d) Proposta de preços da contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição dos **VEÍCULOS** constantes neste instrumento correrão à conta dos recursos próprios da **CAERR**, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2017.

4.1.1. Natureza da despesa: **815/001**; e

4.1.2. Programa: **20501.17512492.181.006**.

4.2. Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição objetos correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os **VEÍCULOS** deverão ser entregues, no prazo máximo de **60** (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da **AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, pela contratada;

5.2. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega dos **VEÍCULOS** dentro do prazo previsto, a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

5.2.1. Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos **VEÍCULOS** seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, o mesmo será indeferido;

5.3. Os **VEÍCULOS** deverão ser entregues no pátio do Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - **CAERR**, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2265, 2121-2263 e 2121-2264; e

5.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo a entrega dos **VEÍCULOS**, até que os mesmos sejam descarregados/disponibilizados no pátio do Almoxarifado desta Companhia e tenham seus devidos recebimentos efetivados.

#### CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO PRODUTO

5.1. Os **VEÍCULOS** deverão apresentar uma garantia mínima de **03** (três) anos ou **100.000 Km** rodados (o que ocorrer primeiro), a contar da data da entrega, sem qualquer prejuízo da garantia dada pelo fabricante dos mesmos;

Devendo virem acompanhados do Certificado de Garantia e do Manual de Instrução do Usuário, emitidos pelo fabricante;

5.2. Independentemente de ser ou não fabricante, caberá à CONTRATADA responder pela garantia dos **VEÍCULOS**.

5.3. Os **VEÍCULOS** deverão ser novos e, isentos de qualquer defeito de fabricação, avarias, sinais de uso, corrosão, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do fornecimento aqui proposto, será de **12** (doze) meses, a contar da publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Roraima.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito (INSS), Trabalhista e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. Somente após aprovação/atesto dos **VEÍCULOS** pelo Gestor do Contrato e/ou comissão para esse fim designada, o mesmo será efetivado no prazo **30** (trinta) dias;

8.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação dos **VEÍCULOS**; e

8.3. Fica desde já, reservado à CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação dos **VEÍCULOS**, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual e AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços.

#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa - GEA e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAERR;

9.2. O Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAERR, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

9.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a DTR/CAERR, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os **VEÍCULOS** conforme estabelecido na proposta, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: INMETRO, CONTRAN e demais normas pertinentes;

10.5. Entregar os **VEÍCULOS** já completamente montados, revisados, documentados, licenciados e emplacados em nome da CAERR, prontos para o uso e circulação;

10.5.1. Na documentação dos **VEÍCULOS** deverá constar o CNPJ nº 05.939.467/0001-15, pertencente à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR;

10.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAERR;

9.7. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos **VEÍCULOS**;

10.8. Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos **VEÍCULOS**, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

10.9. Descarregar/disponibilizar os **VEÍCULOS** no pátio do Almoxarifado da CAERR, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos;

10.10. Consertar o **VEÍCULO**, que venha apresentar algum defeito dentro da garantia, em até **20**(vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, ou até mesmo substituir por outro, caso o defeito apresentado seja considerado irreparável;

10.10.1. A substituição do **VEÍCULO** que apresentar defeito irreparável deverá ocorrer no prazo máximo de **60** (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA; e

10.11. Os custos da substituição dos **VEÍCULOS** rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da CAERR, para a entrega dos **VEÍCULOS**;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

11.3. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos **VEÍCULOS**;

11.4. Logo após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado, designar uma Comissão, para procederem com a conferência e o recebimento dos **VEÍCULOS**. A designação deverá ocorrer através de Portaria, a qual deverá fazer parte integrante do respectivo Processo de aquisição;

11.4.1. A Comissão de Recebimento deverá ser composta por no mínimo três integrantes, os quais deverão ser colaboradores da CAERR, onde, o Gerente da Gerência Administrativa - GEA/CAERR e o Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAERR não poderão fazer parte da mesma;

11.4.2. Os trabalhos da Comissão de Recebimento consistirão, basicamente, em:

a) Conferir, minuciosamente, todos os itens dos **VEÍCULOS** – documentação, acessórios, pintura, motor, suspensão, pneus, itens de segurança e socorro, funcionamento, entre outros;

b) Elaborar um Termo de Recebimento, onde deverá constar que, os **VEÍCULOS** estão em ordem e em perfeitas condições de uso e circulação, ou se for o caso, apontar as discrepâncias apresentadas no ato do recebimento. Devendo o Termo ser

assinado por todos os integrantes da Comissão, bem como, deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal e, assim fazendo parte integrante do respectivo Processo de aquisição;

**11.5.** Através do Gerente da Gerência Administrativa - GEA/CAERR, do Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAERR e Comissão para esse fim designada, receber os **VEÍCULOS** constantes da Nota Fiscal e **AFOS**, devendo na oportunidade confirmar o recebimento junto ao Fornecedor;

**11.5.1.** O CERTIFICO/ATESTO, constante no verso da respectiva Nota Fiscal, será assinado pelo Gerente da Gerência Administrativa - GEA/CAERR e pelo Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAERR. Ocasão em que os mesmos estarão afirmando que, os **VEÍCULOS** estão de acordo com os licitados, contratados e requisitados junto à contratada;

**11.6.** Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) conforme disposto neste instrumento;

**11.7.** Solicitar substituição do **VEÍCULO** que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia, e que seja considerado irreparável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**12.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Advertência por escrito; e

**12.1.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da **AFOS**, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste instrumento.

**12.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

**12.2.1.** Atraso superior a **30** (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;

**12.2.2.** Desistência da Contratação; e

**12.2.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**12.3.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02** (dois) anos.

**12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CAERR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.5.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

**12.6.** As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

**15.2.** Os **VEÍCULOS** serão solicitados mediante **AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme as necessidades desta Companhia; e

**15.5.** A troca dos **VEÍCULOS** em questão deverá ser realizada, caso algum deles apresente qualquer sinal que esteja em desacordo com o estabelecido nos itens 3, 7 e 8 do Termo de Referência, dentro do prazo de garantia, e que seja considerado irreparável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do Termo Contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 218/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DANQUE ESBELL DA SILVA**  
Presidente/CAERR

**EVANDRO ANDRADE DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro/RR

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. -----CPF n. -----

2. -----CPF n. -----